



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF. PROCESSO nº 66/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (Art. 57, IV) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e valores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **23 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela renovação de acesso da assinatura do periódico digital **SOLLICITA** o valor de **R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente do CRCPR

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal do **EDITORA NEGÓCIOS
PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI**